



SINDPD-AM

Sindicado dos Trabalhadores de Processamento de Dados, Informática e Telemática em Empresas Públicas e Privadas de Processamento de Dados, de informática, de Assessoramento, de Perícias, de Informações, de Pesquisas, de Tecnologia e de Instrução do Estado do Amazonas – SINDPD-AM

FILIADO À CUT, FENADADOS E DIEESE

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015-2016

SIND TR PD EMP E O P PRO DA S INF SIM EST DO AMAZONAS, CNPJ n. 22.787.279/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, Sra. KLÍCIA REGINA DOS SANTOS CORREIA; e PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ n. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCIO SILVA DE LIRA celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016 e a data-base da categoria em 1º de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá as categorias profissionais de Tecnologia da Informação e todas as demais categorias que nela laborem, com abrangência territorial no Estado do Amazonas.

SALÁRIOS: REAJUSTES / CORREÇÕES

A PRODAM corrigirá linearmente, a partir de 1º de fevereiro de 2016, o salário-base de todos os seus empregados, a título de correção monetária, no percentual de 10,64% (Dez vírgula Sessenta e Quatro) por cento, referente ao período compreendido de fevereiro de 2015 a setembro de 2015, com base no IPCA do período e negociação com a Diretoria da PRODAM.

1. O reajuste será feito em duas parcelas:

- 1.1 **Da primeira parcela:** Será feita a correção salarial no percentual de 3,51% (três vírgula cinquenta e um) por cento, sobre o salário-base do mês de Janeiro/2015, e aplicado na folha de pagamento do mês de Fevereiro/2016.
- 1.2 **Da segunda parcela:** Será feita a correção salarial no percentual de 6,89% (Seis vírgula Oitenta e Nove) por cento, sobre o salário-base do mês de Fevereiro/2016, e aplicado na folha de pagamento do mês de Março/2016.

2. O atraso na aplicação do reajuste salarial de outubro/2015 para Fevereiro Março de 2016 será compensado pela PRODAM no índice do reajuste negociado de 10,64% (Dez

